

## Processo Licitatório nº 155/2025 – Pregão Eletrônico nº 103/2025

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “D” a “F”.

### SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Em 17 de novembro de 2025, foi recepcionada, por e-mail, solicitação de esclarecimento apresentada pela empresa **Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA**, referente ao **Item 11 – EQUIPO MACROGOTAS**.

Realizado o juízo de admissibilidade, verificou-se que o pedido foi apresentado fora do prazo estabelecido no edital e na Lei nº 14.133/2021. Contudo, considerando tratar-se de simples esclarecimento técnico e visando à transparência e regularidade do procedimento, a Administração decidiu **receber o questionamento apenas para fins de análise**, sem efeitos sobre a preclusão dos prazos editalícios.

- **Questionamento da licitante:**

Vantagem da utilização de embalagem em papel grau cirúrgico para equipos;

Em atenção ao edital vigente, encaminhamos o presente **esclarecimento técnico** a fim de destacar a **importância e as vantagens da exigência de embalagens em papel grau cirúrgico** para equipos hospitalares e correlatos.

A **embalagem em papel grau cirúrgico** é amplamente reconhecida por órgãos reguladores, como a **ANVISA**, e por normas técnicas (ex: **ABNT NBR ISO 11607 e RDC nº 16/2013**), como o material **mais adequado para esterilização e manutenção da esterilidade** até o momento do uso.

#### **Principais vantagens do uso de papel grau cirúrgico:**

1. **Barreira microbiana eficiente:** impede a penetração de microrganismos, garantindo a integridade do produto esterilizado.



2. **Permite esterilização por diferentes métodos** (óxido de etileno, vapor saturado, radiação, entre outros).
3. **Facilita a abertura asséptica**, reduzindo o risco de contaminação durante o manuseio.
4. **Mantém a integridade do produto durante transporte e armazenamento.**
5. **Atende às exigências sanitárias e de boas práticas de fabricação**, conforme regulamentos da ANVISA.

Dessa forma, a solicitação de equipo em **embalagem de papel grau cirúrgico** não se trata de mera preferência de material, mas de uma **exigência técnica que assegura maior qualidade, segurança e confiabilidade no uso hospitalar**, preservando a esterilidade e evitando riscos ao paciente.

**Diante das informações acima solicitamos o esclarecimento se será exigido Equipo embalado em papel grau cirúrgico abertura em pétala ?**

- **Resposta da Administração:**

Após consulta ao **Setor Técnico Demandante**, apresentamos os seguintes esclarecimentos sobre os requisitos de embalagem do produto objeto do Item 11.

O setor reafirma que a prioridade é assegurar a **integridade, esterilidade e segurança** do material. Assim, permanecem como requisitos técnicos **obrigatórios** para o invólucro:

Requisito	Status	Observação
1. Ser estéril	<b>OBRIGATÓRIO</b>	Essencial para a segurança e integridade do produto.
2. Ser embalado individualmente	<b>OBRIGATÓRIO</b>	Necessário para a correta manipulação e uso.
3. Utilização de papel grau cirúrgico ou material equivalente	<b>OBRIGATÓRIO</b>	Material necessário para preservar a característica de esterilidade.

- **Ponto de Esclarecimento: Tipo de Abertura**

Esclarecemos que o **tipo de abertura**, incluindo a denominada “*abertura em pétala*”, **NÃO constitui requisito do edital**, razão pela qual:

- O instrumento convocatório **não exige** esse tipo específico de abertura;

- A forma de abertura **não será motivo de desclassificação**;
- A análise restringir-se-á ao atendimento dos **requisitos essenciais**, especialmente esterilidade, embalagem individual e uso de papel grau cirúrgico ou equivalente.

Solicitamos que os licitantes observem este esclarecimento ao preparar ou revisar suas propostas.

Permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas adicionais.

São Joaquim de Bicas/MG, 18 de novembro de 2025.

**Lucas Costa**  
**Pregoeiro**